

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2022

O MUNICÍPIO DE JABORÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Ângelo Poyer, 320, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.463/0001-88, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. CLEVSON RODRIGO FREITAS inscrito no CPF N.º 9*6.0**. *59-*1, e a empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 07.797.967/0001-95, estabelecida na Rua Izabel a Redentora, 2356 - Edif, Loewen, Sala 117, Bairro Centro, CEP 83005-010, São José dos Pinhais/PR, doravante denominada CONTRATADA, por seu representante, o Sr. RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº ***.460.***-68, Identidade nº 4.***.763-*, têm entre si justo e acordado, celebrar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao presente contrato, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo De Licitação nº 26/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 03/2022, homologado na data de 25/03/2022, o qual é parte integrante do presente instrumento.

CONSIDERANDO a importância no que diz respeito a Pesquisa de Preços para a contratação pública,

CONSIDERANDO que há interesse da Administração para que seja realizado a prorrogação de prazo do Contrato em epígrafe, tendo em vista ser uma plataforma que desempenha seu papel com eficiência frente ao objetivo contratado;

CONSIDERANDO o nascimento da Lei n. 14.133/2021, a pesquisa de preços que está prevista no art. 23 traz um rol taxativo de comandos para se chegar ao preço médio de mercado, dessa forma, a ferramenta do Banco de Preços possui em seu teor instrumentos necessários para atender o que a legislação exige, dando um suporte técnico essencial ao desempenho das contratações;

CONSIDERANDO o previsto na Cláusula Segunda do Contrato Administrativo n.º 23/2022, a prorrogação poderá ser admitida nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante a prévia justificativa da autoridade competente;

CONSIDERANDO o item 2.4 da Cláusula Segunda, na proposta de renovação apresentada pela Contratada, o valor de reajuste previsto já consta com calculado, cumprindo, portanto, com a exigência contratual passado os 12 (doze) meses de Contrato;

CONSIDERANDO princípios gerais da Administração Pública, especialmente considerando que a Lei Orçamentária nº 1.729, de 13 de dezembro de 2022, contempla recursos para a cobertura das despesas decorrentes do aditivo;

CONSIDERANDO que a Contratada vem cumprindo suas obrigações, sem ter sofrido sanções administrativas por inexecuções contratuais durante a vigência;

CONSIDERANDO que a Contratada mantém regularidade fiscal, nos termos da Lei, tendo manifestado o interesse na prorrogação; e

CONSIDERANDO, razões de oportunidade, conveniência e interesse públicos, ajustam o presente Termo Aditivo conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Tem por objeto o presente Termo Aditivo a PRORROGAÇÃO DE PRAZO e o REAJUSTE DE VALOR do Contrato Administrativo Nº 23/2022, originário do Processo de Licitação n.º 26/2022, modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 03/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1 – Fica prorrogado, vigorando no período de 25 de março de 2023 a 25 de março de 2024 o Contrato Administrativo nº 23/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE VALOR

3.1. Fica reajustado o valor do Contrato Administrativo nº 23/2022, conforme prevê o item 2.4 da Cláusula Segunda.

3.2. O valor referente a contratação da plataforma pelos próximos 12 (doze) meses é o de R\$ 11.458,06 (onze mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais e seis centavos), conforme proposta apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 - As alterações promovidas pelo presente aditivo estão amparadas pelo art. 57, da Lei 8.666/93, nos seguintes termos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

[...]

§ 1o Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

5.1 – Permanecem em vigor e sem alterações, as demais Cláusulas do Contrato Administrativo nº 23/2022.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, (SC) para dirimir eventuais questões oriundas deste aditivo contratual, renunciando as partes a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

6.2 - E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Jaborá (SC), em 23 de março de 2023.

CLEVSON RODRIGO FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

RUDIMAR BARBOSA DOS REIS

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ENRIK MIGUEL GANDIN

CPF: ***.818.***-09

ADRIEL VITORINO MATIOLO

CPF: ***.433.***-06